General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 19 de março de 2020 • ANO I – EDIÇÃO N° 180

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 03. SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<u>LEI N° 2.220/2020</u> De 18 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e do

artigo 195 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem – Sede – General	01	40 horas semanais
Câmara		

§1º A contratação de que trata o Caput deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato;

§2º Considera-se caráter emergencial, para efeitos deste artigo, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade de suprir a vacância de profissional para dar continuidade aos serviços de saúde na unidade central desta municipalidade.

§3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Público na forma da lei.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei Municipal nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara – RS.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018. Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL NATÁLIA DA SILVA MENTZ



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 022/2020 De 18 de março de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.953,69 para o fim que especifica.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7°, inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.207/2020, de 13 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito suplementar no valor de R\$ 16.953,69 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48	R\$	16.953,69
SUBTOTAL	R\$	16.953,69
TOTAL	R\$	16.953,69

Art. 2° Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL 5690	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51		4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		4.000,00
FÍSICA 52		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R\$	6.000,00
JURÍDICA 53		
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	R\$	178,69
INFORMAÇÃO 5686		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R\$	1.775,00
JURÍDICA 55		
SUBTOTAL	R\$	16.953,69
TOTAL	R\$	16.953,69

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

<u>DECRETO Nº 023/2020</u> <u>De 19 de março de 2020.</u>

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Município de General Câmara em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO, o compromisso do Município de General Câmara de evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO, a mudança no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores idosos deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de tele trabalho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse decreto, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único: As gestantes e enfermos, situação comprovada através de atestado médico, também se enquadram na regra do art. 1º.

- **Art. 2º** Suspensão por 30 (trinta) dias de todas as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas de prevenção e conscientização com os servidores públicos municipais, demais órgãos públicos do Município e sociedade civil.
- Art. 4º Os atendimentos em todos os setores se darão preferencialmente através de:

I - contato telefônico:

Administrativo, Obras, Agricultura e informações - 51 3655-1399 Secretaria de Saúde - 51 3655-1066 e 51 3655-2276 Secretaria de Assistência Social - 51 3655-1023 Secretaria de Educação - 51 3655-1959

II - E-mails:

prefeito@generalcamara.com contato@generalcamara.com ouvidoria@generalcamara.com

III - Whatsapp: 51 98043-0845.

Art. 5º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CARLOS AGUSTO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

